



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

- a) **Aquisição de 16 (dezesesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, das marcas Midea, Hisense, TCL ou similares, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, dotados de condensadora com vazão horizontal, destinados à climatização das salas do prédio administrativo da CEASA-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter	Aparelho de ar-condicionado tipo <b>Split Hi-Wall Inverter</b> , das marcas <b>Midea, Hisense, TCL, ou similares</b> , com <b>capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio</b> , equipado com <b>condensadora de vazão horizontal</b> , tensão compatível com a infraestrutura existente, selo de eficiência energética conforme normas vigentes e garantia do fabricante.	Unidade	<b>16</b>

b) **Os equipamentos desta contratação são caracterizados como comuns.**

c) **O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**

### 2) DO PRAZO CONTRATUAL

- a) **O prazo de vigência será de até 01 (um) mês nos termos da Lei nº 13.303/2016..**

### 3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **16 (dezesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, das marcas Midea, Hisense, TCL ou similares, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, dotados de condensadora com vazão horizontal**, destinados à climatização das salas do prédio administrativo da CEASA-GO.
- b) A demanda decorre da **reforma do prédio administrativo**, que promoverá a reorganização dos ambientes internos e a individualização das salas por departamento, tornando necessária a instalação de climatização própria para cada ambiente.
- c) A contratação visa à **modernização da infraestrutura de climatização**, mediante substituição de aparelhos antigos e obsoletos por equipamentos mais modernos, eficientes e econômicos.
- d) A escolha de aparelhos com tecnologia **Inverter** fundamenta-se na maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, funcionamento mais silencioso e menor necessidade de manutenção corretiva.
- e) A aquisição proporcionará **melhor conforto térmico aos servidores e usuários**, contribuindo para melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional e adequação dos ambientes à nova estrutura administrativa.

### 4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

### 5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Os serviços/fornecimentos a serem prestados pela CONTRATADA incluem:**

- I. **A CONTRATADA deverá:**

Fornecer equipamentos que atendam, **minimamente**, às seguintes especificações técnicas:

- A) **Tipo: Split Hi-Wall Inverter;**
- B) **Marca: Midea, Hisense, TCL, ou similares;**
- C) **Capacidade mínima: 12.000 BTUs;**
- D) **Ciclo: Frio;**
- E) **Tecnologia Inverter;**
- F) **Condensadora com vazão horizontal;**
- G) **Selo de eficiência energética**, conforme regulamentação vigente;

- Baixo nível de ruído operacional;**
  - H) Equipamentos novos, sem uso, de primeiro fornecimento;**
  - J) Garantia mínima do fabricante,** conforme especificação do produto;
  - K) Compatibilidade com a rede elétrica disponível no local de instalação;**
  - L) Acompanhados de manuais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento** dos equipamentos.
- II. Não será admitida subcontratação do objeto.**
  - III. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
  - IV. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

## **6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **a) Condições de execução**

- I. A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço, devendo o fornecimento ser concluído em até 10 (dez) dias corridos.**

### **b) Garantia dos equipamentos**

- I. O prazo de garantia contratual dos equipamentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

## **7) GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de**

**engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.**

**c) Designação do Gestor de Contrato**

**d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.**

**e) Requisitos do Gestor:**

**I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.**

**II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.**

**III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.**

**IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.**

**f) Vedações:**

**I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:**

**A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.**

**B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.**

**C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.**

**D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.**

**g) Competências e Atribuições do Gestor:**

**I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:**

- A) **Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.**
- B) **Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.**
- C) **Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.**
- D) **Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.**
- E) **Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.**
- F) **Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.**
- G) **Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.**
- H) **Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.**
  - I) **Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.**
  - J) **Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

**h) Responsabilidade do Gestor:**

- I. **O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:**

- A) **Ocorrência de mora na execução contratual.**
  - B) **Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.**
  - C) **Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.**
  - D) **Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.**
  - E) **Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.**
- i) **Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:**
- I. **Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.**

## **8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- a) **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**
  - I. **não produzir os resultados acordados,**
  - II. **deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
  - III. **deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- b) **Recebimento dos equipamentos**
  - I. **Os serviços/equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e**

**administrativo.**

- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/fornecimentos a que se refere a parcela a ser paga.**
- III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega**

**dos Manuais e Instruções exigíveis.**

- IX. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- XI. Os serviços/fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**
- XII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**
- XIII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
- XIV. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
- XV. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura,**

**com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**

- XVI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
- XVII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
- XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**c) Liquidação**

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**
  - A) o prazo de validade;**
  - B) a data da emissão;**
  - C) os dados do contrato e do órgão contratante;**
  - D) o período respectivo de execução do contrato;**
  - E) o valor a pagar; e**
  - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**
- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá**

**ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**
  - VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**
  - VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
  - VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**
  - IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**
- d) Prazo para pagamento**
- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.**
  - II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao**

**contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**

**e) Forma de pagamento**

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**a) Julgamento da proposta**

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.**

**b) Habilitação jurídica**

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro**

**Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**c) Regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;**
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;**

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.**
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

<b>Fonte:</b>	<b>Recursos próprios CEASA-GO</b>
---------------	-----------------------------------

<b>Identificação (plano de contas):</b>	<b>1.23.05.00.1 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica</b>
<b>Conta:</b>	<b>Banco - Caixa Econômica Federal (CEF)</b> <b>Agência - 4204</b> <b>Conta Corrente - 576996455-0</b>
<b>Objeto:</b>	Solicita-se a aquisição de <b>16 (dezesseis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter</b> , das marcas <b>Midea, Hisense, TCL, ou similares</b> , com capacidade mínima de <b>12.000 BTUs, ciclo frio e condensadora com vazão horizontal</b> , destinados à climatização das salas do prédio administrativo da <b>CEASA-GO</b> .

**A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

#### **11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;**
- b) Prestar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.**
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,**

**fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.**

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;**
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

## **12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **a) A Contratante obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente os equipamentos fornecidos;**
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**

## **13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.**
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.**
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela**

**última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**
- h) O reajuste será realizado por Apostilamento.**
- i) Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.**
- j) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- k) O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;**
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

14) **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a) **É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**

15) **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

- a) **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

16) **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 08/06/2026, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91475366** e o código CRC **8F2F88F4**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.
---



Referência: Processo nº 202600057000929



SEI 91475366